

Boletim de Serviço

Nº 92, 13 de outubro de 2015

**Hospital
Universitário do
Piauí**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ**

Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Ininga
CEP: 64.048-901 – Teresina-PI

RENATO JANINE RIBEIRO

Ministro da Educação

NEWTON LIMA NETO

Presidente da EBSEH

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE

Superintendente do Hospital Universitário do Piauí

MARIA RACHEL DE CASTRO

Gerente Administrativo do Hospital Universitário do Piauí

ÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário do Piauí

MARTA ALVES ROSAL

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário do Piauí

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	6
PORTARIAS	6
Portaria nº 57, de 07 de outubro de 2015	6
Portaria nº 58, de 07 de outubro de 2015	7
Portaria nº 59, de 07 de outubro de 2015	8
Portaria nº 60, de 07 de outubro de 2015	9
Portaria nº 61, de 07 de outubro de 2015	10
Portaria nº 62, de 07 de outubro de 2015	11
REGIMENTO INTERNO DO SETOR JURÍDICO- SEJUR	12
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	13
PORTARIAS	15
Portaria nº 69, de 05 de outubro de 2015	15
Portaria nº 70, de 05 de outubro de 2015	15
Portaria nº 71, de 05 de outubro de 2015	16

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

Portaria nº 57 de 07 de outubro de 2015

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, especificamente art. 2º, XX e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida, principalmente, pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO a paralisação dos trabalhos ocasionada pela greve dos empregados do HU-UFPI;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para realização dos trabalhos pelos membros nomeados pela Portaria nº 49, de 19 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se continuar com a apuração da veracidade de documentos apresentados por empregado, no Processo nº 23524.001305/2015-10;

RESOLVE

Art. 1º Designar Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

- LIA CRUZ DA COSTA DAMÁSIO, matrícula SIAPE nº 1794255 – Presidente;
- FRANCISCO LUCIANI DE MIRANDA VIEIRA, matrícula SIAPE nº 1981774;
- ROSELANE ANGÉLICA BENTO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2114025.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão, ora instituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a critério do Superintendente do HU-UFPI/EBSERH, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE

Superintendente HU/UFPI/EBSERH

Portaria nº 58 de 07 de outubro de 2015

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, especificamente art. 2º, XX e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida, principalmente, pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO a paralisação dos trabalhos ocasionada pela greve dos empregados do HU-UFPI;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para realização dos trabalhos pelos membros nomeados pela Portaria nº 41, de 28 de julho de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se continuar com a apuração do dever de restituição ao erário do fato aludido no Processo nº 23524.001191/2015-16;

RESOLVE

Art. 1º Designar Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

- ANA LÚCIA FRANCA DA COSTA, matrícula SIAPE nº 2476629 – Presidente;
- LUÍS ANTÔNIO MIRANDA RABELO, matrícula SIAPE nº 2069744;
- NARA KAROLINE DE ANDRADE RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 2155152.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão, ora instituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a critério do Superintendente do HU-UFPI/EBSERH, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE
Superintendente HU/UFPI/EBSERH

Portaria nº 59 de 07 de outubro de 2015

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, especificamente art. 2º, XX e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida, principalmente, pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO a paralisação dos trabalhos ocasionada pela greve dos empregados do HU-UFPI;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para realização dos trabalhos pelos membros nomeados pela Portaria nº 51, de 25 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se continuar com a apuração dos fatos relatados no Processo nº 23524.001300/2015-97;

RESOLVE

Art. 1º Designar Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

- FERNANDO ANTONIO BARBOSA GUSMÃO JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 276290 – Presidente;
- LEANNE BASTOS DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2113813;
- FRANKLIN GONÇALVES DE AREA LEO JUNIOR, matrícula SIAPE nº 2127491.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão, ora instituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a critério do Superintendente do HU-UFPI/EBSERH, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE
Superintendente HU/UFPI/EBSERH

Portaria nº 60 de 07 de outubro de 2015

O Superintendente do HUPI/EBSERH, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, especificamente art. 2º, XX:

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida, principalmente, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a paralisação dos trabalhos ocasionada pela greve dos empregados do HU-UFPI;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para realização dos trabalhos pelos membros nomeados pela Portaria nº 43, de 31 de julho de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se continuar com a apuração dos fatos relatados no processo administrativo nº 23524.001196/2015-31;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

- Marianne Rocha Duarte, matrícula SIAPE Nº 2113962 – Presidente;
- Mychel Keyson Freitas Rosa, matrícula SIAPE nº 2980387;
- Ubiratan Luis dos Santos Medeiros, matrícula SIAPE nº 2050630.

Art. 2.º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3.º A Comissão, ora instituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a critério do Superintendente do HU-UFPI/EBSERH, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE

Superintendente HU/UFPI/EBSERH

Portaria nº 61 de 07 de outubro de 2015

O Superintendente do HU/UFPI/EBSERH, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, especificamente art. 2º, XX:

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida, principalmente, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a paralisação dos trabalhos ocasionada pela greve dos empregados do HU-UFPI;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para realização dos trabalhos pelos membros nomeados pela Portaria nº 44, de 31 de julho de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se continuar com a apuração dos fatos relatados no processo administrativo nº 23524.001084/2015-80;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

- Alice Taciana Alves Ferreira Bezerra, matrícula SIAPE Nº 2086699 – Presidente;
- Anna Gláucia Costa Cruz, matrícula SIAPE nº 2979971;
- Ianara Cruz Silva, matrícula SIAPE nº 2127506.

Art. 2.º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3.º A Comissão, ora instituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a critério do Superintendente do HU-UFPI/EBSERH, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE
Superintendente HU/UFPI/EBSERH

Portaria nº 62/2015 de 08 de outubro de 2015

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, e,

CONSIDERANDO a Resolução - RDC Nº 6, DE 10 DE MARÇO DE 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado abaixo citado como **Responsável Técnico pela Serviço de Endoscopia** do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí:

DRA. JEANY BORGES E SILVA
MÉDICO – SIAPE: 2983917

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE
Superintendente

REGIMENTO INTERNO DO SETOR JURÍDICO – SEJUR

CAPÍTULO I DA CATEGORIA, COMPOSIÇÃO E FINALIDADE.

Art. 1º. O Setor Jurídico – SEJUR, órgão de apoio técnico vinculado à Superintendência, é o responsável pela representação judicial e extrajudicial do EBSEH/HU-UFPI e tem por finalidade prestar assessoramento jurídico ao Superintendente e aos órgãos da administração superior da Instituição.

Art. 2º. O Setor Jurídico compõe-se de:

I – Advogados do quadro efetivo de servidores da EBSEH/HU-UFPI;

II – Chefe do Setor Jurídico com cargo de livre nomeação e exoneração, ocupado por empregado efetivo da EBSEH, servidor público cedido à EBSEH ou empregado admitido por concurso público, de acordo com o Art. 47, §§ 1º, 2º e 3º do Regimento Interno da EBSEH e do Art. 2º, V, § 2º da Resolução da Diretoria Executiva da EBSEH de nº 008 de 2012;

III – corpo de servidores e/ou empregados técnico-administrativos de apoio.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. O Setor Jurídico – SEJUR é órgão interno e de assessoramento exclusivo da Superintendência e Gerências do HU-UFPI.

Art. 4º Compete ao Setor Jurídico – SEJUR representar a EBSEH/HU-UFPI, onde for necessário, perante todas as instâncias em atividades administrativas, judiciais e extrajudiciais, defendendo os interesses e direitos institucionais, acompanhando os processos nos quais a EBSEH/HU-UFPI seja parte ou tenha interesse, bem como:

I – Assessorar juridicamente o Superintendente;

II – Assessorar as Gerências em assuntos jurídicos específicos relativos a seus campos de atuação na EBSEH/HU-UFPI;

III – Avaliar a legalidade e regularidade de atos e procedimentos submetidos ao Setor Jurídico pelas Gerências e Superintendência da EBSEH/HU-UFPI;

IV – Analisar, avaliar e emitir parecer relativo à legalidade e conformidade de editais, bem como quanto à formalização de contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, e aos aspectos de legalidade e conformidade da instrução processual;

V – Responder ou prestar informações solicitadas pelo Ministério Público, Procon, Defensorias Públicas, Delegacias de Polícia e outros órgãos de controle externo à EBSEH/HU-UFPI, conforme subsídios prestados pelas diversas áreas do EBSEH/HU-UFPI;

VI – Submeter ao Superintendente, o regulamento interno com o detalhamento das atribuições dos colaboradores do SEJUR e o seu organograma.

Art. 5º. As controvérsias de interpretação do Setor Jurídico da EBSEH/HU-UFPI e demais áreas da EBSEH, deverão ser encaminhadas à Consultoria Jurídica – CONJUR da EBSEH/Sede.

Parágrafo único. Outras questões jurídicas controvertidas e relevantes, ainda que circunscritas ao Setor Jurídico da EBSEH/HU-UFPI, poderão ser encaminhadas à unidade competente da Consultoria Jurídica – CONJUR da EBSEH/Sede.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. As consultas e questionamentos serão encaminhados ao Setor Jurídico pelo Superintendente e pelos Gerentes, ou por seus substitutos eventuais.

§1º As consultas somente serão analisadas após prévia e adequada formalização, autuadas em processo administrativo, devidamente instruído, com os documentos previstos na legislação pertinente, contendo:

- I - a identificação do setor de origem responsável pela propositura;
- II - exposição clara do assunto e de seu objeto;
- III - a justificativa de sua necessidade e, quando couber, o ato normativo que o ampare;
- IV - a aprovação expressa da autoridade responsável, quando o pronunciamento for originário de setor subordinado;
- V - pronunciamento das áreas técnicas; e
- VI - indicação precisa da questão objeto do esclarecimento jurídico.

§2º Os processos que tratem de gestão de recursos financeiros, além do pronunciamento do órgão técnico, deverão estar instruídos com manifestação do setor orçamentário-financeiro, contendo, obrigatoriamente, dentre outros aspectos pertinentes, a indicação funcional programática dos recursos financeiros por onde correrão as despesas.

§3º Poderá o Setor Jurídico restituir à origem os processos para complementação e diligências necessárias à instrução na forma deste artigo.

§4º Nos termos do art. 42 da Lei n 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a manifestação jurídica do SEJUR – EBSEH/HU-UFPI será emitida em até 15 (quinze) dias, salvo comprovada necessidade de maior prazo, devendo os órgãos consulentes observar este prazo quando do encaminhamento de suas demandas.

§5º Observadas as disposições do parágrafo anterior, as demandas provenientes da Superintendência serão respondidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§6º Sempre se valendo dos princípios da razoabilidade, eficiência, eficácia e efetividade, será dada prioridade aos prazos judiciais em relação aos administrativos.

§7º Em caso de afastamento por atestado, os prazos administrativos prorrogam-se automaticamente pela quantidade de dias que o advogado ficou afastado, e, sucessivamente, ressalvada urgência, caso em que será repassado para outro advogado e/ou chefe do Setor Jurídico.

§8º Havendo audiência em um dia ou participação do advogado em alguma Comissão, eventual prazo administrativo será automaticamente prorrogado para o dia útil seguinte e os demais sucessivamente.

§9º Processos referidos no §4º, recebidos como urgentes, terão prazo de 4 (quatro) dias úteis, devendo a urgência ser devidamente justificada pelo setor competente, não servindo de motivação a falta de planejamento do Setor em providenciar o processo. Na hipótese de demandas provenientes da Superintendência, a manifestação do jurídico será emitida em até 3 (três) dias úteis.

Art. 7º. O Parecer ou Nota técnica do Setor Jurídico, aprovado pelo Superintendente, adquire caráter normativo no âmbito do EBSERH/HU-UFPI.

Art. 8º. O Setor Jurídico poderá requisitar e acompanhar cursos, palestras e treinamentos contratados pela Superintendência e pelas Gerências, com objetivo de capacitar seus colaboradores e melhorar os processos executados por estes.

Art. 9º. Os Advogados da EBSERH/HU-UFPI poderão expedir instruções complementares a este regulamento, estabelecendo normas operacionais internas ao Setor Jurídico para a execução de serviços a ela afetos.

Art. 10. Na recepção dos processos e das consultas serão observados o volume de serviço e sua complexidade, bem como as competências das Gerências, dos membros e demais integrantes do quadro de colaboradores da EBSERH/HU-UFPI.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Os casos omissos e as dúvidas referentes à aplicação deste regulamento, não solucionadas entre os Advogados da EBSERH/HU-UFPI, serão dirimidos pelo Superintendente.

Art. 12. Durante os primeiros 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste regulamento, as Gerências serão atendidas pelo Setor Jurídico por meio da formalização de suas solicitações junto à Superintendência, obrigatoriamente, que por sua vez apreciará a necessidade, urgência e conveniência, declinando ao SEJUR, conforme julgue oportuno, o ato a ser executado.

Parágrafo único. Transcorrido o período de adaptação (30 dias), as Gerências poderão ser atendidas diretamente pelo SEJUR, contanto que suas solicitações obedeçam ao disposto no Art. 6º deste regulamento.

I – O referido período estará sob a análise do SEJUR quanto à demanda de trabalho e sua capacidade de atender devidamente o volume requisitado.

Art. 13. Aprovado pelo Colegiado Executivo da EBSERH/HU-UFPI, o presente Regimento entrará em vigor em 30 (trinta) da sua publicação.

José Miguel Luz Parente

Presidente do Colegiado Executivo HU-UFPI-EBSERH

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

Portaria nº 69, de 05 de outubro de 2015.

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1.º da Portaria n.º 43, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, datada de 30 de setembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 2, de 07 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **AUGUSTA DA ROCHA LOURES FERRAZ**, matrícula SIAPE N.º 1300907, Chefe da Unidade de Programação Orçamentária e Financeira, para substituir **REGINA CLAUDIA FERREIRA SOARES DO REGO**, matrícula SIAPE N.º 1542673, Chefe do Setor de Contabilidade, acumulando as duas funções, no período de 21 de setembro a 10 de outubro de 2015, em razão de férias regulamentares do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MÁRCIO VINÍCIUS BRITO PESSOA

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HU/UFPI/EBSERH

Portaria nº 70, de 05 de outubro de 2015.

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1.º da Portaria n.º 43, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, datada de 30 de setembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 2, de 07 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **NAPOLEÃO BONAPARTE DE SOUSA JÚNIOR**, matrícula SIAPE N.º 1373084, Médico Oftalmologista, para substituir **WALTER LEAL DE MOURA**, matrícula SIAPE N.º 0423481, Chefe da Unidade de Cabeça e Pescoço, no período de 26 de setembro a 26 de outubro de 2015, em razão de seu afastamento por motivo de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MÁRCIO VINÍCIUS BRITO PESSOA

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HU/UFPI/EBSERH

Portaria nº 71, de 05 de outubro de 2015.

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1.º da Portaria n.º 43, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, datada de 30 de setembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 2, de 07 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ELAINE CRISTINA CARVALHO MOURA**, matrícula SIAPE Nº 1569033, Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar, para substituir **MARISTELLA ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE N.º 1367034, Chefe da Divisão de Enfermagem, no período de 24 de setembro de 2015 a 30 de abril de 2016, em razão de afastamento da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 24 de setembro de 2015.

MÁRCIO VINÍCIUS BRITO PESSOA

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HU/UFPI/EBSERH